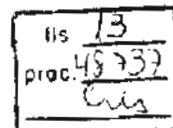




# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 48.737)



## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.108, DE 20 DE MARÇO DE 2007

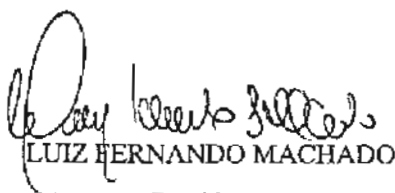
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.403/04, que exige divulgação prévia do reajuste de tarifas de serviços públicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 20 de março de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.403, de 16 de agosto de 2004, em vista de Acórdão de 1º de novembro de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 117.126-0/3-00.

Art. 2º. Esta decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

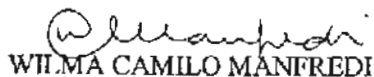
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de março de dois mil e sete (20-03-2007).



LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de março de dois mil e sete (20-03-2007).



WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa